



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 - CENTRO - CONDADO - PE C.G.C. n. 10.150.068/0001-00

LEI N.º 739/2001

Lido em Plenário
08/01
[Assinatura]
Presidente

EMENTA:

Altera a estrutura organizacional do Município, cria a Secretaria de Turismo e Esportes e da nova denominação às Secretarias de Educação e Agricultura, autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e toma outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura organizacional do Município a Secretaria de Turismo e Esportes, desmembrada da antiga Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sendo composta das Diretorias de Turismo e Esporte.

Parágrafo Único - Em decorrência da disposição legal anterior a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, passa a ser denominada de Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - A Secretaria de Agricultura incorporará o Setor de Meio Ambiente passando a denominar-se de Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente compondo-se de duas Diretorias, sendo denominadas de Diretoria de Agricultura e Diretoria de Meio Ambiente e a Assessoria Jurídica passará a denominar-se de Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Art. 3º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I - Secretário de Turismo e Esportes - CC 1 (01)
- II - Diretor de Turismo - CC 2 (01)
- III - Diretor de Esportes - CC 2 (01)

Art. 4º - Para fazer face à despesa com os encargos da Presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado a Secretaria de Turismo e Esportes, classificando a seguir:

II - SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES

08462240 - Desporto amador	
08462242.023 - Manutenção da Secretaria	R\$ 54.000,00
3111.00.00 - Pessoal Civil	R\$ 19.000,00
3120.00.00 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3131.00.00 - Remuneração de Serv. Pessoais	R\$ 5.000,00
3121.00.00 - Outros Serv. E Encargos	R\$ 20.000,00

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 - CENTRO | CONDADO - PE | C.G.C. Nº 10.158.008/0001-00

Lido em Plenário
[Assinatura]
Presidente

11653630 - Promoção do Turismo	
11653632.024 - Manutenção do Turismo	R\$ 6.000,00
3111.00.00 - Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
TOTAL	R\$ 60.000,00

PARAGRAFO UNICO - Os projetos relativos aos esportes constantes na anterior Secretaria de Educação, Cultura e Esportes passarão nos limites de seus saldos para a Secretaria de Turismo e Esportes

Art. 6º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o caput do ARTIGO ANTERIOR da presente Lei, são os provenientes de anulação total ou parcial, de igual importância, das dotações discriminadas a seguir:

041 - 03080332.06 -	
4351.00.00 - Amortização da Dívida Contratada	R\$ 20.000,00
051 - 08462242.011 -	R\$ 40.000,00
3120.00.00 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3131.00.00 - Remuneração de Serv. Pessoais	R\$ 10.000,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 60.000,00

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril do corrente ano.

Art. 8º - Revogam as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2001.

[Assinatura]
JOSÉ ZANE BALBINO DE MORAES
Prefeito